



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO  
DIRETORIA DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

**Instrução Normativa nº 001/2020 - DIT/PRPIPG/Reitoria, de 20 de fevereiro de 2020.**

Estabelece orientação quanto a designação e as atribuições dos Coordenadores e Representantes de Inovação nas unidades administrativas do IFPB.

O Diretor de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, nomeado pela Portaria n.º 210, de 16 de janeiro de 2017, publicada no DOU em 01 de fevereiro de 2017, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 2º, VI e art. 16 da Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação), o art. 119 do Regimento Geral do IFPB, aprovado pela Resolução n.º 144/CONSUPER, de 11 de agosto de 2017, c/c o disposto nos inc. XI do art. 4º e inc. X do art. 5º do Regimento da Diretoria de Inovação Tecnológica do IFPB, aprovado pela Resolução nº 238/CONSUPER, de 17 de dezembro de 2015:

I Considerando o inc. XI do art. 4º e inc. X do art. 5º do Regimento da Diretoria de Inovação Tecnológica do IFPB, aprovado pela Resolução nº 238/CONSUPER, de 17 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a atuação estreita desta Diretoria junto as unidades administrativas do Instituto;

II Considerando o inc. VII do art. 119 do Regimento Geral do IFPB, aprovado pela Resolução n.º 144/CONSUPER, de 11 de agosto de 2017, que dispõe sobre a possibilidade desta Diretoria para a expedição de normas e instruções de natureza regulamentar destinadas a assegurar a normalidade e o melhor desempenho das atividades no âmbito da propriedade intelectual, licenciamento e transferência de inovação tecnológica;

III Considerando a possibilidade de um campus dispor de Coordenação de Inovação (ou equivalente), conforme a Resolução nº 238/CONSUPER, de 17 de dezembro de 2015;

IV Considerando a necessidade de adoção de medidas no âmbito do IFPB de forma a disciplinar as competências e atribuições dos coordenadores de Inovação

(ou equivalente) das unidades administrativas do IFPB.

**RESOLVE:**

Art. 1º **DENOMINAR** o Coordenador ou Representante de Inovação das unidades administrativas do IFPB como “Agente de Inovação”.

§ 1º O campus, campus avançado, polo EAD ou polo de inovação, mencionado no **caput**, será tratado pelo termo “unidade administrativa” por esta Instrução Normativa, conforme Portaria nº 1.291/MEC de 30 de dezembro de 2013.

§ 2º “Agente de Inovação” será o termo comum adotado pela Diretoria de Inovação Tecnológica (DIT), como Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do IFPB, ao servidor designado como Coordenador de Inovação, com função gratificada vinculada, ou a função de Representante de Inovação, sem função gratificada vinculada, conforme disponibilizada pelo gestor da unidade administrativa mencionada no **caput**.

§ 3º O gestor da unidade administrativa mencionada no **caput** deverá designar e dispensar servidores para o desempenho da supracitada função através de Portaria de Designação própria, conforme orientado pela Portaria nº 2.628 REITORIA/IFPB, de 28 de novembro de 2019.

Art. 2º **DETERMINAR** as atribuições dos agentes de inovação no âmbito das unidades administrativas do IFPB.

§ 1º As ações realizadas pelos agentes de inovação deverão ser reportadas ao NIT do IFPB.

§ 2º São atribuições do Agente de Inovação:

I. Representar na Câmara de Inovação do IFPB, ou colegiado equivalente, vinculado à Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação, conforme resolução própria, a unidade administrativa a qual o agente está vinculado;

II. Representar o NIT do IFPB na execução das ações definidas em plano anual de ação;

III. Promover a cultura da inovação em sua unidade administrativa;

IV. Auxiliar na avaliação preliminar sobre os resultados oriundos de atividades de projetos de pesquisa e extensão em sua unidade administrativa,

quanto à proteção da criação e conveniência de divulgação;

V. Auxiliar o NIT do IFPB:

- a. no registro e nas ações relacionadas às atividades de prospecção tecnológica e negociação junto aos parceiros externos;
- b. na representação da unidade administrativa junto ao setor produtivo e social nos assuntos relacionados à Inovação, bem como junto aos ecossistemas e *habitats* de inovação internos;
- c. no pedido de registro e na gestão da propriedade intelectual;
- d. no atendimento aos inventores independentes;
- e. no desenvolvimento de ações relacionadas à transferência de tecnologia;
- f. no desenvolvimento de ações relacionadas ao empreendedorismo.

**MAXWELL ANDERSON IELPO DO AMARAL**

Diretor de Inovação Tecnológica - DIT/PRPIPG

Instituto Federal da Paraíba - IFPB

Portaria DOU nº 210 Reitoria/IFPB de 01/02/2017